



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2884/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA AMORTIZAÇÃO FINANCIAMENTO DESENVOLVE SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a AÇÃO: 0.015 – AMORTIZAÇÃO FINANCIAMENTO DESENVOLVE SP, na Unidade Executora: 02.01.05 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, nos Anexos II e III de Metas e Prioridades do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017 e suas alterações para o exercício de 2019, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e no exercício de 2021, o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e nos Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2019, instituída pela Lei nº 2766/2018, de 29 de junho de 2018, e suas alterações o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o exercício de 2019.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0001.0.015	AMORTIZAÇÃO FINANCIAMENTO DESENVOLVE SP	R\$ 40.000,00
4690.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 37.800,00
4690.73.00.00.00	Correção Monetária ou Cambial Dívida Contratual Resgatada	R\$ 2.200,00
	TOTAL	R\$ 40.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo correrão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
99.999.9999.0.003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 40.000,00
(578) 9999.99.99	Reserva de Contingência	R\$ 40.000,00
	TOTAL	R\$ 40.000,00

Art. 2º. As modificações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2766/2018, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO